



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ANA
PAULA FERREIRA NEVES.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º auto block LGPD, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, n.º 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ANA PAULA FERREIRA NEVES**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 2149286-7 SSP/MT e CPF de n.º auto block LGPD, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1026, Jardim dos Ipês, neste Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 014/2018**, as partes mencionadas resolvem em “**Segundo Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário**, que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 06/09/2018**, considerando que houve dois adiamentos para aplicação das provas do concurso, sendo assim, até o momento não foi possível concluir a realização de concurso público para o provimento do cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando o Aditivo da Vigência Contratual da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original em R\$ 6.844,30 (seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), concernente ao pagamento mensal, por 40 horas semanais, considerando ainda o reajuste salarial concedido através da Lei Municipal nº 1.302/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação, **(362) 08.002.10.301.1000.2115.3190.04 – F. R. 1.00 - Contratação por Tempo Determinado**.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 06 de agosto de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA PAULA FERREIRA NEVES
CONTRATADA
CPF Nº auto block LGPD

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº: _____

NOME : _____
CPF Nº: _____